

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE Resolução nº 28/2017 — Pág. 1 de 02

RESOLUÇÃO nº 28 DE 14 de SETEMBRO DE 2017

Aprova o Programa de Pós-Doutorado na UFPel.

O Presidente no exercício do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão – COCEPE, Prof. Flavio Fernando Demarco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o processo UFPel protocolado sob o nº 23110.006629/2017-78;

CONSIDERANDO o que foi deliberado na reunião do Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão – COCEPE, realizada no dia 14 de setembro, constante na Ata nº 21/2017,

RESOLVE:

APROVAR o Programa de Pós-Doutorado na UFPel, como segue:

- **Art. 1º** O Pós-Doutorado na UFPel é um estágio de Pesquisa, desenvolvido por portadores de título de Doutor, sem a criação de vínculo empregatício com a UFPel.
- **§ 1º** Cada estágio de Pós-Doutorado e seu respectivo plano de trabalho, elaborado de acordo com as normas da UFPel, terá um docente responsável e deverá ser aprovado por um Programa de Pós-Graduação e pelo Conselho Departamental correspondente.
- § 2º O Estágio terá duração mínima de dois (2) meses e máxima de doze (12) meses. Os Programas de Pós-Graduação poderão seguir, também, as normas estabelecidas pelas agências de fomento/financiamento de bolsas, quando for o caso.
- **Art. 2º** O ingresso do Estagiário de Pós-Doutorado, após aprovado, deverá ser comunicado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, bem como, enviado o comprovante de conclusão após a aprovação do relatório final, para os devidos registros.
- **Art. 3º** O Estágio de Pós-Doutorado não gera vínculo empregatício ou funcional entre a Universidade e o Pós-Doutorando, sendo vedada a extensão de direitos e vantagens concedidos aos servidores.
- **Art. 4º** Ao término do Estágio, após a aprovação do relatório final, pelo Programa de Pós-Graduação e pelo Conselho Departamental, o certificado será expedido pelo respectivo Programa de Pós-Graduação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE Resolução nº 28/2017 – Pág. 2 de 02

- **Art. 5º** O Pós-Doutorando deverá submeter-se às normas de gestão tecnológica e propriedade intelectual vigentes na UFPel.
- **Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando a Resolução nº 13 de 14 de outubro de 2010.

Secretaria dos Conselhos Superiores, aos 14 dias do mês de setembro de 2017

Prof. Dr. Flavio Fernando Demarco No exercício da presidência do COCEPE